



LEI Nº 3.336, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Aquisição de Instrumentos Musicais para as Corporações Musicais do Município de Mariana conforme Convênio FUNARTE nº 029/2019”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Turismo e Esporte – SECTEP	
Unidade: 01 – Administração Geral da SECTEP	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0016 – Fomento Sustentável do Turismo e da Cultura	
Ação: 1.279 – Aquisição de Instrumentos Musicais – Convênio FUNARTE nº 029/2019	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	2.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	150.000,00
TOTAL	152.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “1.279 – Aquisição de Instrumentos Musicais – Convênio FUNARTE nº 029/2019”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: “0016 – Fomento Sustentável do Turismo e da Cultura” e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 1.279 Descrição: Aquisição de Instrumentos Musicais – Convênio FUNARTE nº 029/2019				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2020	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Instrumentos Adquiridos (unidade)	---	---	R\$ 152.000,00 (84 unid.)	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I - do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - da anulação de recursos próprios, oriundos da fonte 1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da dotação orçamentária nº 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.43 - Ficha 642, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de abril de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana